

Distribuir às Mes. e Es.
Deputados, assim como
ao Governo Regional.

19-04-2022

António Gouveia

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 45/XII - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 16/2015/A, DE 17 DE JUNHO – CRIA O COMPLEMENTO ESPECIAL PARA O DOENTE ONCOLÓGICO — CEDO

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista dos Açores apresenta as seguintes propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional:

Nota Preambular

«(...)

Considerando que entre os doentes deslocados há um tipo de doentes que se entende necessitar de especial atenção: os doentes **candidatos a transplante e transplantados;**

(...)»

Articulado

«Artigo 2.º

(...)

(...)

Artigo 2.º

Beneficiários

Beneficiam do CEDO os utentes do Serviço Regional de Saúde com doença oncológica ativa até à sua remissão e os doentes candidatos a transplante e submetidos a transplante de órgãos até obtenção de alta clínica pela unidade de saúde que realizou o procedimento, encaminhados ao abrigo do programa de deslocação de doentes, para unidades de saúde fora da sua ilha de residência, para a realização de exames complementares de diagnóstico, tratamentos e consultas.»

Horta, 19 de abril de 2022.

Os Deputados



Tiago Lopes



Miguel Costa



Vasco Cordeiro



Sandra Faria



Andreia Costa